CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

Pç. Marechal Arthur da Costa e Silva, 179 – Caixa Postal 31
Fones: 0 xx 18 3351-1214/3351-2443 - fax 3351-2442 - email: cmptal@webtal.com.br
19970-000 - Palmital - SP

PROTOCOLADO
O Nº 204 / 2003
PALMITAL 01 / 12 / 03
Ref:
Rosangela Aparecida Carvalho de Souza
Oficial Legislativo

AS COMISSÕES DE: Justiça
Finanças
C. M. Palmital, em 01 / 12 / 03
Reinaldo Custódio da Silva
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 41 /2003

DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE SOLO URBANO (TERRA) ÀS FAMÍLIAS CARENTES DE PALMITAL, PARA MELHORAMENTO DE SUAS RESIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Palmital, APROVA:

Artigo 1º - Fica autorizada a Prefeitura Municipal, a doar solo urbano (terra) para famílias carentes de Palmital, para melhoramento de suas residências, dando melhores condições de vida aos seus proprietários.

§ 1º - Fica a critério do Departamento de Promoção Social a triagem da família para constatar a necessidade da doação de solo urbano (terra) e qual o serviço a ser aplicado.

§ 2º - A doação de solo urbano (terra), deverá ter a finalidade de entupimento de fossa ou poço desativados ou preenchimento de alicerce na construção de residência.

Artigo 2º - A doação de solo urbano (terra), não suplantará a 3 (três) cargas de caminhão.

Artigo 3º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei dentro de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua pulicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Vereador Profº Alcides Prado Lacreta, em 1º de dezembro de 2003.

REINALDO CUSTÓDIO DA SILVA
Vereador

Prejudicado da Ordem do Dia
Sessão Ordinária
de 15 / 12 / 2003
Reinaldo Custódio da Silva
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

Pç. Marechal Arthur da Costa e Silva, 179 – Caixa Postal 31
Fones: 0 xx 18 3351-1214/3351-2443 - fax 3351-2442 - email: cmptal@webtal.com.br
19970-000 - Palmital - SP

JUSTIFICATIVA:

Nobres Pares:

Tem a finalidade o presente projeto de lei, beneficiar simplesmente as famílias carentes, que muitas vezes necessitam para melhoramentos em suas residências, principalmente para tapar antigos buracos de fossas e não podem pagar sequer uma carga de caminhão de terras.

O presente projeto pela sua redação. Prevê, ou melhor, determina seja feito a triagem pelo Departamento de Promoção Social da Prefeitura, que irá constatar a necessidade ou não da doação da terra, assim como a situação da família, ficando ainda para o Poder Executivo a regulamentação da lei no prazo de sessenta dias.

Plenário Vereador Profº Alcides Prado Lacreta, em 1º de dezembro de 2003.

REINALDO CUSTÓDIO DA SILVA
Vereador